

OBJETO: Projeto de Lei n.º 09/2023, de autoria do Chefe do Poder Executivo.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei em análise altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.157, de 20 de maio de 2023, que Dispõe sobre a Política Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente, cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo e o(s) Conselhos(s) Tutelares(s).

A proposta em análise prevê a alteração dos artigos 50 e 52, do diploma legal em comento, sendo o artigo 50 ajustado, no sentido de que seja inserida a referência correta ao regime jurídico dos servidores no tocante a licença para desempenho de mandato de Conselheiro Tutelar, observando a inclusão proporcional pela Lei Municipal nº 4.351/2022. Já o artigo 52, no intuito de atualizar da legislação, é proposto, a título de remuneração, o valor de R\$ 1.500,00, um aumento de 14,89%, com valor nominal a ser revisado anualmente, conforme o aumento para os servidores.

O referido Projeto veio acompanhado da competente justificativa e pedido de urgência.

Dessa forma, a Comissão de Pareceres exara o seguinte parecer:

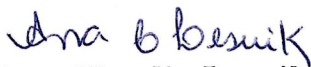
PARECER

O projeto é constitucional, revestindo-se das formalidades exigidas pela Lei Orgânica do Município, não apresentando vícios formais ou materiais que impeçam sua apreciação. Ainda, não há vício quanto à iniciativa.


Outrossim, quanto ao mérito, cabe aos Vereadores analisar e, eventualmente, emendar o projeto. Assim, resta ao Plenário deliberar e votar, aprovando, ou não, o projeto.

Pelo exposto, a presente Comissão, manifesta-se favoravelmente à inclusão do Projeto de Lei n.º 09/2023 na Ordem do Dia, para deliberação do Douto Plenário.

Dom Feliciano, 06 de março de 2023.


Ana Claudia Lesnik
Presidente.


Filipe Torres Guimarães
Secretário.


Cristiano José Studzinski
Membro.